



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS –
AESGA/FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS
– FACEG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL
DE ESPECIALIZAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 005/2017

PARECER CEE/PE Nº 039/2017 – CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/05/2017

I – RELATÓRIO:

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, mantenedora da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, pelo ofício nº 16/2017, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, solicita a autorização para oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de especialização, pela Instituição.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício da Presidente da AESGA dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com encaminhamento e pedido;
- Regimento Escolar da FACEG;
- Cópia do termo da decisão dos órgãos competentes da instituição interessada que decidiu pela oferta do curso de Especialização proposto;
- Últimos resultados das avaliações internas e externas do curso ou dos cursos de graduação reconhecidos que tenham afinidades com o curso de Especialização proposto;
- Projeto do Curso.

II – ANÁLISE:

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz de critérios para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, estabelecidos pela Resolução CEE-PE nº 01/2003 e, subsidiariamente, pela Resolução CNE/CES nº 01/2007.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA é uma Instituição de Ensino Superior, Pessoa Jurídica de Direito Público e, mantenedora da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, da Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG, da Faculdade de Ciências Humanas de Garanhuns – FAHUG, e da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA.

A AESGA por meio das suas Instituições de Ensino, oferta regularmente cursos de especialização através da Coordenação de Pós-graduação nas áreas de Direito e de Gestão para oportunizar aos egressos e comunidade em geral uma formação contínua de qualidade.

Atualmente, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, são oferecidos os cursos de Especialização em Gestão de Negócios e Pessoas, Gestão Pública, Gestão de Logística, Gestão Financeira, Direito Civil e Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal, Direito Trabalhista e Previdenciário, Gestão da Comunicação e Eventos, Gestão da Educação e da Docência e Auditoria em Serviços de Saúde.

Em relação à infraestrutura, a AESGA conta com dezesseis salas para atividades administrativas; quarenta e oito salas de aula climatizadas, todas dotadas de data show; Auditório climatizado com capacidade para 300 pessoas; Laboratórios de Informática, Laboratório de Física, Laboratório de Desenho, Laboratório de Pesagens e Laboratório de Química e de Elétrica. A biblioteca professora Ivonita Alves Guerra possui estrutura ampla, contando com mais de doze mil títulos, computadores para acesso à pesquisa, acesso a internet e assinatura de revistas, como também mesas de estudo.

Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* são regidos pelo Regimento Interno da AESGA. O público alvo serão alunos, em geral, podendo ser incluídos alunos docentes, com formação superior, especificamente, Bacharéis em Engenharia, em Agronomia ou em Arquitetura, em cumprimento da Lei Federal nº 7.410 de 27 de novembro de 1985.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Quanto ao projeto pedagógico, verifica-se uma organização modular e, pode-se identificar coerência entre os componentes curriculares e os objetivos gerais e específicos previstos para o curso. Compõem o currículo 14 disciplinas, que somam uma carga horária de 600h. Além disso, são previstas 20h destinadas à elaboração orientada da monografia.

Com uma leitura cuidadosa do projeto em tela, foram analisados, objetivo, conteúdo das disciplinas, cronograma, currículo dos docentes, como também a relevância do curso, por ser um curso inovador a ser implantado.

O Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho visa qualificar profissionais oriundos, das áreas de Engenharia e Arquitetura para atuar na manutenção da qualidade e segurança no ambiente de trabalho, com foco na construção civil, mantendo a qualidade e produtividade de forma abrangente e sustentável.

O currículo de Curso é composto de um elenco de disciplinas obrigatórias, descritas no Parecer CFE nº 19/1987, e optativas especificadas pela denominação, carga horária, ementa e corpo docente. Ainda conforme o parecer citado anteriormente, a carga horária mínima do curso deve ser de 600 horas aulas e deve ser prevista a realização de atividades práticas em 10% da carga-horária total.

O corpo docente é formado por 09 professores sendo 01 doutor, 06 mestres e 02 especialistas.

O curso será presencial e ocorrerá em regime quinzenal às sextas-feiras (15h30 – 22h30) e aos sábados (08h00 – 12h00 e 13h00 – 17h00), terá duração de vinte e quatro meses sendo os últimos seis meses reservados a elaboração da monografia, conforme prevê a Resolução nº 01 CNE/CES de abril de 2001. As turmas terão no máximo 40 alunos por turma e funcionarão compreendendo o período de março de 2017 à março de 2022.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO METODOLOGIAS	Carga Horária
Metodologia da Pesquisa Científica I	20
Total CH	20
MÓDULO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20
Legislação e Normas Técnicas	20
Ergonomia	30
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30
Higiene no Trabalho	140
Proteção Contra Incêndio e Explosões	60
Gerência de Riscos	60
Proteção do Meio Ambiente	45
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50
Prevenção/ Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80
Laudos Técnicos e Perícias	15
Segurança do Trabalho na Construção Civil	15
Total CH	580
Carga-Horária Total	600

Após reunião da Câmara de Educação Superior – CES, realizada em 06/03/2017, foram encaminhados à IES, por meio do ofício CEE/PE nº 11/2017-CES de 09/03/2017 as seguintes solicitações:

- observar o disposto no art.16 da Resolução CEE-PE nº 01/2003 para encaminhar melhor o

pedido. Além disso, recomenda que seja revista a matriz curricular a fim de reduzir a excessiva carga horária para uma pós-graduação *lato sensu*, notadamente no Componente Higiene no Trabalho. Tornar mais adequada a nomenclatura dos Componentes; e esclarecer a previsão de Componentes Curriculares optativos numa especialização.

- rever a nomenclatura do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Em resposta, a AESGA enviou ofício de nº 042/2017 de 03/04/2017 informando que mantém o nome e a estrutura curricular para o curso de Engenharia e Segurança do Trabalho, uma vez que existe um Parecer específico do Ministério da Educação/Conselho Federal de Educação – CFE de nº19/1987, que continua em vigor e estabelece o nome e a estrutura curricular para a oferta do referido curso.

A IES informou também que o Parecer CFE nº19/1987 possui as seguintes especificações: “carga horária total de 600 horas aula, sendo 550 horas destinadas a disciplinas obrigatórias e 50 horas para formação complementar (optativas), devendo ter 60 horas/aula, deste total, reservadas para atividades práticas”. Além disso, o referido documento elenca as disciplinas obrigatórias e respectivas cargas horárias mínimas, a saber: Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho - 20h; Legislação e Normas Técnicas - 20h; Ergonomia - 30h; Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento - 15h; Administração Aplicada à Engenharia de Segurança - 30h; Higiene no Trabalho - 140h; Proteção Contra Incêndio e Explosões - 60h; Gerência de Riscos - 60h; Proteção do Meio Ambiente - 45h; O Ambiente e as Doenças do Trabalho - 50h; Prevenção/Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações – 80h.

Para fundamentar a sua resposta, a AESGA anexou ao ofício nº 042/2017, cópia dos seguintes documentos: Parecer CFE nº 19/87 de 27/01/87, Parecer CNE/CES nº 96/2008 de 12/06/2008, sobre a vigência do Parecer CFE nº 19/87 e a Lei Federal nº 7.410/85 de 27/11/85 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências.

III – VOTO:

Por todo o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de especialização, a ser ministrado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, mantenedora da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG, Av. Caruaru, nº 508, São José - CEP 55295-380, Garanhuns/PE, no período de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação deste parecer.

É o voto.

Dê-se conhecimento a interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha, por maioria, o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2017.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUSA- Vice-Presidente
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Relatora
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 08 de maio de 2017.

Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente em exercício